



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

DATA DE APROVAÇÃO: 25 de janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Aprova o calendário escolar para o ano letivo de 2021, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases a Educação Nacional, e a Deliberação 011/2009 do CME,

**RESOLVE:**

**ORIENTAR** os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino sobre o cumprimento dos calendários escolares para o ano de 2021, conforme modelos anexos.

**Art. 1º** O calendário do **Ensino Fundamental** anos iniciais contempla 200 (duzentos) dias letivos:

I- Retorno dos Diretores, Coordenadores Pedagógicos: 18 de janeiro; Operacional; 22 de janeiro e Técnico administrativo: 26 de janeiro.

II- Distribuição de aulas: 26 a 29 de janeiro e 01 de fevereiro.

III- Entre os dias 26 a 29 de janeiro e 01 de fevereiro, os professores estarão em home Office, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário, sua participação na leitura das atas sobre o calendário e a instrução de escolha de turmas no dia 26 de janeiro de 2021, a partir das 8:00 horas, em seus respectivos locais de trabalho, bem como estar presente no dia, horário e local de sua distribuição de aula.

IV- Formação Continuada: 02 de fevereiro (Encontro pedagógico e administrativo), 03 de fevereiro, 19 a 20 de julho e 20 de agosto.

V- Início das atividades dos professores: 01 de fevereiro; início das atividades pedagógicas: 04 de fevereiro; término das atividades dos professores: 20 de dezembro.

VI- Encontro Pedagógico e Administrativo: 01 de fevereiro;

VII- Início dos períodos letivos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e EJA e Educação Especial: 04 de fevereiro, 26 de abril, 09 de julho, 01 de outubro.

VIII- Término dos períodos letivos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial: 09 de julho e 17 de dezembro.

IX- Recessos: 15 e 17 de fevereiro; 04 de junho; 12 a 16 de julho; 06 de setembro, 11, 13 e 14 de outubro, 01 de novembro e 21 a 31 de dezembro de 2021;

X- Férias: 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro 2022.

XI- Conselhos de classe: 23 de abril; 09 de julho; 30 de setembro e 13 de dezembro.

XII- Feriados: 01 de janeiro; 16 de fevereiro; 02 de abril; 21 de abril; 01 e 31 de maio; 03 de junho; 07 de setembro; 12 e 15 de outubro; 02, 08, 15 e 20 de novembro e 25 de dezembro.

XIII- Encontro da Educação Especial: 20 de agosto.

**Art. 2º** Os dias destinados aos Conselhos de Classe, 23 de abril; 09 de julho, 30 de setembro e 13 de dezembro, serão considerados como dias letivos conforme estabelecido na Deliberação 011/2009.

**Parágrafo Único:** Os referidos dias não acarretarão ônus ao processo de ensino-aprendizagem do aluno, sendo, portanto, garantida a anteposição de conteúdos nos dias 22 de abril, 08 de julho, 29 de setembro e 10 de dezembro, respectivamente.

**Art. 3º** O calendário da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial terão 104 (cento e quatro) dias letivos no primeiro semestre e 96 (noventa e seis) dias letivos no segundo semestre, totalizando 200 (duzentos) dias letivos anuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Parágrafo Único:** Todas as modalidades de ensino deverão cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e EJA e Educação Especial.

I - Início e término do 1º semestre para os alunos: 04 de fevereiro a 09 de julho;

II - Início e término do 2º semestre para os alunos: 21 de julho a 17 de dezembro.

**Art. 4º** O calendário da **Educação Infantil** terá 200 (duzentos) dias letivos, seguindo o calendário do Ensino Fundamental.

**Art. 5º** A Educação Infantil cumprirá na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para o Ensino Fundamental anos iniciais.

**Art. 6º** Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) e 08 de novembro (Aniversário do município), estas horas serão compensadas, da seguinte maneira:

I- Dia 07 de setembro compensação no dia 19 de novembro;

II- Dia 08 de novembro compensação no dia 20 de dezembro.

§ 1º Os servidores do Magistério e/ou operacionais que por motivo de saúde não puderem participar dos eventos aludidos, deverão repor as respectivas cargas horárias de acordo com cronograma elaborado pela chefia imediata, aprovado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Fica a cargo de cada diretor, fazer cumprir a reposição da carga horária de seus servidores, conforme parágrafo 1º, bem como acompanhar a presença dos mesmos nos eventos. Deverá ainda elaborar lista de presença, colher as devidas assinaturas e verificar se a carga horária foi devidamente cumprida.

§ 3º Caso não ocorra os eventos conforme previsto no artigo 5º serão considerados dias letivos os dias 19 de novembro e 20 de dezembro.

**Art. 7º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover, se necessário, adequação para o cumprimento do calendário escolar.

**Art. 8º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir Instrução Normativa que contemple o preenchimento do Livro de Registro de Classe a partir dos calendários escolares anexos.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa N° 007/2019 de dezembro de 2019.

Ibiporã, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal